

PROCESSO Nº : 5.999-4/2012
PRINCIPAL : SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO
GESTORES : EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS E MARCEL SOUZA CURSI
DENUNCIADO : CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S/A
ASSUNTO : DENÚNCIA REFERENTE A ILEGALIDADES NA PORTARIA N. 032/2012/SEFAZ
RELATOR : CONSELHEIRO SÉRGIO RICARDO

DECISÃO

Trata-se de Denúncia, realizada pelo Sindicato dos Fiscais de Tributos Estaduais de Mato Grosso- SINFATE, referente a suposta irregularidade na Portaria nº 32/2012-SEFAZ, sob a responsabilidade do ex-Secretário o Sr. Edmilson José dos Santos e o ex-Secretário Adjunto o Sr. Marcel Souza de Cursi, em razão da compensação de dívidas e remissão (perdão) de multa, juros e atualização monetária, sem lei autorizativa (artigo 37 e § 6º do artigo 150 da Constituição Federal), para a Centrais Elétricas Matogrossenses S/A.

É de conhecimento geral que o representado Sr. Marcel Souza de Cursi, teve decretada sua prisão em 15/09/15 pela juíza Selma Rosane Santos Arruda, da 7ª Vara Criminal de Cuiabá Juíza. Considerando que a prisão do representado, pode prejudicar o seu direito constitucional da ampla defesa, uma vez que lhe é permitido, no dia da sessão de julgamento, realizar Sustentação Oral, fato que poderia levar a nulidade desta Representação, decido:

Com fundamento no princípio do devido processo legal e do contraditório, bem como, de acordo com às competências atribuídas a este Relator pelo inciso X do art. 89 da Resolução Normativa 14/07, **DETERMINO** o sobrestamento deste processo, até ulterior deliberação.

Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 14 de dezembro de 2015.



Sérgio Ricardo
Cons. Relator